



000054

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Enviado

Processo: 2895 / 2020

Requerente: **DIVA FAGUNDES**CPF: **225.164.929-87**Contato: **DIVA FAGUNDES**Telefone: **3524-4878 - 999166402**Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 290/2018
DISPENSA 32/2018Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 01 de Abril de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

STP 500.2061v rptProcessoProtocolo

08847937965_01/04/2020 09:35:31

Anexo: _____




MEMORANDO Nº 231/2020
DATA: 31/03/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta, prazo de 12 (doze) meses e reajuste pelo índice do Contrato nº 290/2018 – Dispensa nº 32/2018, em nome de DIVA FAGUNDES, à partir da data de vencimento do contrato 23/04/2020.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de se manter o aluguel da residência onde está instalada a Farmácia Cidade Oeste.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Administrativa da Saúde



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 290/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a senhora DIVA FAGUNDES.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a senhora DIVA FAGUNDES, inscrita no CPF sob o nº 225.164.929-87, portadora do RG nº 1.206.550 – SSP-PR, residente na rua GUIOMAR LOPES, 94, APTO 01 - CEP: 85601970 - bairro CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada LOCADORA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 32/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m², pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	53749	Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m ² , pelo período de 12 meses, para instalação da Farmácia Municipal Cidade Oeste.	MES	12,00	840,00	10.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir 24 de abril de 2018 e até 24 de abril de 2019, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos vinculados a saúde EC 29/00, de acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3730	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIVA FAGUNDES
CONTRATADA
CPF 225.929-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor do
e a nossa gente!

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 290/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a empresa **DIVA FAGUNDES**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADOR: **DIVA FAGUNDES**, inscrita no CPF sob o nº 225.164.929-87, portadora do RG nº 1.206.550 – SSP-PR, residente na Rua GUIOMAR LOPES, 94, APTO 01 - CEP: 85601970 - bairro CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m², pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 3097/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo, bem como pelo reajuste do valor da locação em 8,278636%.

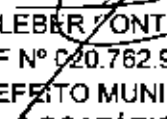
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação fica prorrogado, a partir de 23 de abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de abril de 2020, e fica atualizado o valor da locação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$	Preço Total R\$
1	53748	Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m ² , pelo período de 12 meses, para instalação da Farmácia Municipal Cidade Oeste.	MES	12,00	840,00	909,54	10.914,48

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

DIVA FAGUNDES
CPF Nº 225.929-87
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIVA FAGUNDES
CPF: 225.164.929-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:57 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **23B0.C832.7E7E.F6F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIVA FAGUNDES

CPF: 225.164.929-87

Certidão nº: 7531314/2020

Expedição: 01/04/2020, às 09:34:32

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **D I V A . F A G U N D E S**
 , inscrito(a) no CPF sob o nº **225.164.929-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO N.º 0366/2020

PROCESSOS N.º : 2895/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : DIVA FAGUNDES
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação do prazo de vigência em 12 meses, bem como de reajuste inflacionário do valor mensal do Contrato de Locação n.º 290/2018 (Dispensa n.º 32/2018), firmado com **DIVA FAGUNDES**, que tem por objeto a locação do imóvel para a instalação da Farmácia Cidade Oeste.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato de Locação, Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

“os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos “contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado”, o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.”.

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *literis*:

"Art. 40. O edital conterá (...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (g.n.).

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site³:

"Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Provimento parcial. Insubsistência do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Impropriedades no edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e fazer a previsão. Lembro ainda que, após o advento do Decreto nº 2.271/1997, os contratos de serviço devem ter previsão de repactuação anual e não de reajuste". (g.n.)

De acordo com os fundamentos acima expostos, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados no Contrato de Locação nº. 290/2018, o qual possui previsão de reajuste em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Único, com base no índice IGPM – FGV, cujo percentual deve ser conferido pelo Departamento de Licitações e Contratos no momento da confecção do Termo Aditivo.

³ <http://www.jacoby.pro.br/novo/faq.php?id=47&idf=1>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00063

DESPACHO N.º 182/2020

PROCESSO N.º : 2895/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 290/2018 – DISPENSA N.º 032/2018
OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 290/2018, referente à locação de imóvel destinado à instalação da Farmácia Municipal.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado, o teor do parecer jurídico n.º 0366/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, consequentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência e o reajuste pelo índice acumulado do IGP-M.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000064

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 290/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a empresa **DIVA FAGUNDES**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADOR: **DIVA FAGUNDES**, inscrita no CPF sob o nº 225.164.929-87, portadora do RG nº 1.206.550 – SSP-PR, residente na Rua **GUIOMAR LOPES**, 94, APTO 01 - CEP: 85601970 - bairro **CRISTO REI**, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m², pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2895/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do Índice IGP-M.

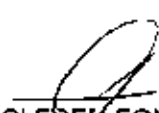
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de abril de 2021, e fica atualizado o valor da locação, conforme abaixo especificado:


Descrição	Unid	Qty	Valor Mensal R\$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m ² , pelo período de 12 meses, para instalação da Farmácia Municipal Cidade Oeste.	Mês	12	909,54	6,8178%	971,55	11.658,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


DIVA FAGUNDES
CPF Nº 225.929-87
LOCADOR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000065

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIVA FAGUNDES.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 290/2018 – Dispensa de Licitação nº 32/2018.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m², pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2895/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.

O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de abril de 2021, e fica atualizado o valor da locação, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Qty	Valor Mensal R\$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m ² , pelo período de 12 meses, para instalação da Farmácia Municipal Cidade Oeste.	Mês	12	909,54	6,8178%	971,55	11.658,60

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.


Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

226951	ANA CAROLINA ROSEMBACK BORA	Médico Pediatra
184903	ANA LÍDIA MANFROI	Enfermeiro
1126469	ANDREA PAULA REICHERT	Educador Social
184891	BEATREZ TACHY POTRICH	Enfermeiro
126101	BERNARDETE MAZZUCHINI	Agente de Saúde
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal
209461	CLAUDIA REGINA LISTON ANTONIETTI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
1126147	CLENIA SCALCÓN DAL BÓSCO	Psicólogo - Classe I
216101	CLEONICE ANTUNES KRÄMER	Agente de Serviços Gerais
211341	CLEONICE CECHE	Agente de Serviços Gerais
106001	CLEONIR DOS SANTOS BARRA	Professor da Rede Municipal
218801	CRIS VALBERTO GAGLIOTTO	ODONTÓLOGO ESB
1126754	DALANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal
224221	DANIELLY CARDINE FAUCINI	Agente de Serviços Gerais
1126341	DENISE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
1126771	EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	Professor da Rede Municipal
221401	EMANUELE PANATO	Nutricionista
220991	ESTER GLÓRIA DE MARENS SANTOS	Agente de Serviços Gerais
151302	EUCLAIR TEREZINHA WAIKAKOSKI ANDRADE	Professor da Rede Municipal
230891	GEIZIANE ROBERTA CENKA FERNANDES	Auxiliar Em Saúde Bucal II
218251	GRISLE CRISTINA RAIPERS	Auxiliar Em Saúde Bucal II
1126352	GRASIELA MEURER SPADA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
1126152	IASCARA GRASIELI BUDKE	Técnico Em Enfermagem
201601	ILIANE MARIA CAREGNATTO DE MORAIS	Professor da Rede Municipal
61731	IRACI LEODETTI LORENZI	Agente de Serviços Gerais
1126550	JACQUESLI FRANCISCO	MEDICO GENERALISTA
1126196	JOELMA LUISA SCHWING	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
230641	JOSIANE DE CAMPOS HOFFMANN	Técnico Em Enfermagem
230081	JOSIANE PEDRINHA BAGES CASIAGNARO	Professor da Rede Municipal
224021	JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
68071	LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
218501	LIA TAVANI REINHKE	ODONTÓLOGO ESB
216541	LIDIA STRIA PARTICHELI	Agente de Serviços Gerais
214151	LORENE MARIA CAVASINI RAMPANELLI	Educador Social
1126364	LUSTANA APARECIDA PIKLER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
212501	LUSMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA	Professor Rede Municipal/Cmei
1126493	LUZIA RODRIGUES PORES	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
1125934	MARCIA DALANE ZAMADEI	Professor da Rede Municipal
212431	MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS MARQUES	Professor da Rede Municipal
228021	MARIANE COMERCINI DALORSOLETA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
209971	MARINES BANDEIRA CARPINELLI	Agente de Trabalho
224591	MICHELE SFRIGELI	Professor da Rede Municipal
108982	NOEL APARECIDA CASCAES DO NASCIMENTO	Professor da Rede Municipal
211691	POLLIANA ELIS STEDMBACH	Técnico Em Enfermagem
1126437	RITA NATHALYA PIRES GERVASONI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
215531	ROSA APARECIDA ARRUDA MIZERSKI	Agente de Serviços Gerais
224541	ROSA DE FATIMA FLORENTIN VANDRESEN	Professor da Rede Municipal
60411	RÔSILEY TEREZINHA PAIOLLA	Desenhista
109241	SALETE DE CAMPOS SARTOR	Professor da Rede Municipal
216821	SALETE KUREK BACK	Agente de Limpeza Pública
53191	SALETE SOUZA DE LIMA	Agente de Serviços Gerais
222401	SEIZO TAVARES	Agente de Limpeza Pública
212401	SILVANA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI
206803	SILVIANE SAVI DALLMOLIN	Professor da Rede Municipal
228521	SILVIANE SAVI DALLMOLIN	Professor da Rede Municipal
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Técnico Em Enfermagem
1126321	TALIZZE MANARIN	Professor da Rede Municipal
1126133	TAIS TRANCOZO DE BRITTO PAULI	Auxiliar Em Saúde Bucal II
210841	TALITA MICHELS BASSEL	Agente Administrativo
206191	TANIA FRANCIELE KOWALSKI	Agente de Serviços Gerais
213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal
230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal
148931	TEREZINIA PAUL DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D9352ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DIVA FAGUNDES.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 290/2018 – Dispensa de Licitação nº 32/2018.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m², pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2895/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.

O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de abril de 2021, e fica atualizado o valor da locação, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R\$	Reajuste	Valor Atualizado R\$ Mensal	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m ² , pelo período de 12 meses, para instalação da Farmácia Municipal Cidade Oeste.	Mês	12	909,54	6,8178%	971,55	11.658,60

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AAFD807C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 309/2020 - Pregão nº 30/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 816.216,86 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7320	12.002.18.541.1801.2087	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
320	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4A78365F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTINGENCIA PARA CORONAVIRUS-SARS COV-2**

APRESENTAÇÃO

O Plano de contingência é um documento elaborado para organizar o enfrentamento de uma situação anormal, cujas consequências possam provocar sérios danos a pessoas, ao meio ambiente e a bens patrimoniais, inclusive de terceiros. No plano, devem ser definidas as responsabilidades, estabelecidas uma organização para atender a uma emergência. É um documento desenvolvido com intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.

O Plano Municipal de Contingência para Coronavírus (SARS-CoV-2 ou COVID-19), foi elaborado visando orientar todas as ações de enfrentamento a uma epidemia referentes a estas doenças no município de Goioerê, os quais foram definidos metas e objetivos e seguindo todos os componentes no Plano de Contingência da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Para o desenvolvimento deste foram levantadas as mais recentes informações quanto ao assunto, de fontes nacionais e internacionais, referenciadas na parte final deste. Vale salientar que este plano está em permanente atualização, considerando o cenário ainda não conhecido.

SUMÁRIO

1. Introdução.....	1
2. Coronavirussars-cov-2.....	2